





# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º ...04.../2016.

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 13193

Data: 23/02/16

Protocolista: Alucos m.

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do REGIM c/c art. 43, II, da LOM, faz saber que o Plenário aprova e Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a devolução de dois veículos: marca VW/Polo Sed. 1.6 , ano de fabricação 2008, modelo 2008, na cor cinza, chassi nº. 9BWJB09N18P052176 e VW/Polo Sed. 1.6 COMFORTLINE , ano de fabricação 2011, modelo 2012, na cor prata, chassi nº. 9BWDB49N5CP004578 ao Poder Executivo Municipal.

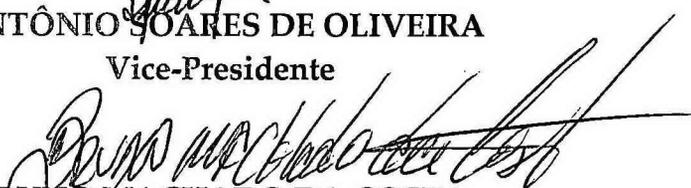
**ARTIGO 2.º** - Em decorrência da devolução de que trata esta Resolução, o Departamento de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal deverá promover a respectiva baixa dos patrimônios nº 613 e nº 843.

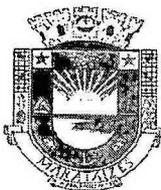
**ARTIGO 3.º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marataízes, em 23 de fevereiro de 2016.

  
WILLIAN DE SOUZA DUARTE  
Presidente

  
ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente

  
BRUNO MACHADO DA COSTA  
Secretário



# Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

## JUSTIFICATIVA



O referido projeto tem por objetivo devolver ao Poder Executivo Municipal os automóveis: VW/Polo Sed. 1.6 com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal sob nº 613, adquirido em 2008, e VW/Polo Sed. 1.6 COMFORTLINE com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal sob nº 843, adquirido em 2011, tendo em vista a indisponibilidade financeira da Câmara nos exercícios 2014 e 2015, para abastecimento e manutenção dos veículos.

Os mesmos permaneceram parados no pátio da CRAS, exposto ao tempo e sem nenhuma utilização.

Levando em consideração o custo para reparar os dois veículos e colocá-los em condições de uso, chegou-se a conclusão que seria mais vantajoso para o Legislativo, a aquisição de um veículo novo.

Com estas considerações justifica-se a continuidade da finalidade e uso de interesse social do bem, e ainda, o esclarecimento quanto à oportunidade e conveniência sócio-econômica na devolução dos veículos a Prefeitura Municipal de Maratáizes.

Deste modo, solicitamos aos nobres vereadores que votem favoráveis ao presente projeto de resolução.

Câmara Municipal de Maratáizes, em 23 de fevereiro de 2016.

**WILLIAN DE SOUZA DUARTE**

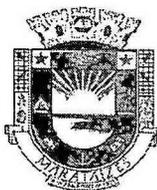
**Presidente**

**ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA**

**Vice-Presidente**

**BRUNO MACHADO DA COSTA**

**Secretário**



# Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



## **DESPACHO**

Encaminho os autos ao Departamento Jurídico para análise e parecer, quanto ao Projeto de Resolução nº 04/2016, protocolizado sob o nº 13.143/2016.

Maratáizes, 23 de fevereiro de de 2016.

  
**Willian de Souza Duarte**

Presidente da C.M.M.

Biênio 2015/2016



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## MINUTA DE PARECER DO ASSESSOR JURÍDICO

Nº .....10...../2016

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 13.145

Data: 23 / 02 / 16

Protocolista: [Signature]

17:30h

Protocolo:

Projeto de Resolução nº DA.../2016

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marataízes;

Ementa: Autoriza o Poder Legislativo a promover a devolução de bem móvel (veículos) ao Executivo Municipal;

A Mesa Diretora toma a iniciativa de promover a devolução de dois veículos – VW Polo-Sedan, 2008 e 2011 – sob alegação de inviabilidade econômica – para a Câmara – em recuperar tais veículos, visto ser de alto custo.

A Administração Pública, como é sabido, deve pautar-se por princípios axiológicos, norteadores do proceder do servidor ou agente político, tendo em vista o superior interesse público, sempre em primeiro lugar.

Ao que consta a permanência dos veículos no patrimônio desta Casa redundará em prejuízos ainda maiores; por outro lado, no Poder Executivo, dado sua estrutura, a recuperação dos móveis poderá ser de maior eficiência e utilidade.

Não há ponto jurídico nevrálgico que deva ser enfrentado na iniciativa, razão pela qual, não encontro qualquer óbice à consecução da iniciativa, ressalvando as medidas contábeis a serem observadas pelo setor competente.

É como vejo.

Marataízes, em 23 de fevereiro de 2016.

[Signature]  
Edmilson Gariolli  
Assessor Jurídico

Ao PG da CMM para avaliar juridicamente a manifestação, sobre ela expondo seu entendimento.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

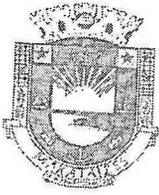
FOLHA DE

Nº 06  
10/2016

Adoto a Minuta de Parecer Jurídico  
como meu parecer jurídico ratificando  
Todos seus pontos.

23/02/2016

*Thiago Faust*



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PARECER EM CONJUNTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

E

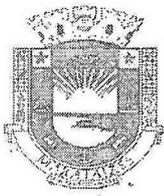
COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E  
TOMADA DE CONTAS

## RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução nº 04/2016, sob protocolo nº 13.143, datado em 23/02/2016, de autoria da Mesa Diretora Câmara Municipal de Marataízes-ES e dá outras providências.

Conforme se extrai do parecer jurídico acostado, não há vício de iniciativa, pois foi proposto pela Mesa diretora que é a competente para tal feito.

A Procuradoria ainda se manifestou favoravelmente, e também que para ser aprovada, dependerá do *quórum* de maioria absoluta dos parlamentares.



# *Câmara Municipal de Marataízes*

*Estado do Espírito Santo*

É o breve relatório.

## **PARECER DO RELATOR**

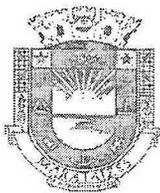
**Quanto ao mérito**, o presente entendo que o projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação, sendo entendimento estar dito projeto apto à votação.

Deste modo, voto pelo prosseguimento do projeto de Resolução, e no mérito **entendo como necessário e opino pelo normal curso legislativo da proposição.**

É como voto.

## **VOTO DAS COMISSÕES**

O Sr. Vereador DENIS BERGUE FERREIRA DA SILVA, Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Presidente/Relator da Comissão de Finanças: - Acompanhou o voto do Eminentíssimo Relator.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



O Sr. Vereador DEJAIR GOMES RIBEIRO, membro da Comissão de Constituição e Justiça e Vice Presidente da Comissão de Finanças: - Acompanhou o voto do Relator.

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, e, a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, por unanimidade entendem que o Projeto de Resolução n°. 04/2016, é legal e constitucional, opinando pelo encaminhamento da proposição ao Plenário, para discussão e votação, ressaltando apenas, que para ser aprovada, dependerá do quórum de maioria absoluta, presente a maioria absoluta dos parlamentares.

Marataízes, 23 de fevereiro de 2016.

ELEAZAR EVANGELISTA DOS SANTOS

Presidente/Relator da CCJ e Membro da Comissão de Finanças



DENIS BERGUE FERREIRA DA SILVA

Vice-Presidente da CCJ e Presidente/Relator da Comissão de Finanças



DEJAIR GOMES RIBEIRO

Membro da CCJ e Vice Presidente da Comissão de Finanças



# Câmara Municipal de Marataízes



## CERTIDÃO DE LEITURA

CERTIFICO que o **Projeto de Resolução nº 04/2016**, que Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder a devolução de bem Móvel ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências,” foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário “Elias Silva”, desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes, 23 de fevereiro de 2016.

  
**Luciene dos Santos Pereira**  
**Servidora da C.M.M**



# Câmara Municipal de Marataízes

FOLHA DE

Nº 10

*Wesley*

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que o **Projeto de Resolução nº04/2016**, que Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder a devolução de bem Móvel ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências,” foi levado à discussão em Sessão Ordinária na data de hoje e mereceu a seguinte votação:

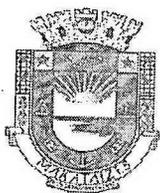
<i>Willian de Souza Duarte</i> .....	<b>Presidente</b>
<i>Ademilton Rodovalho Costa</i> .....	<i>sim</i>
<i>Aécio Melchíades de Souza</i> .....	<i>sim</i>
<i>Antonio Carlos Sader Sant'Anna</i> .....	<i>não</i>
<i>Antonio Carlos Soares de Azevedo</i> .....	<i>sim</i>
<i>Antonio Soares de Oliveira</i> .....	<i>sim</i>
<i>Bruno Machado da Costa</i> .....	<i>sim</i>
<i>Dejair Gomes Ribeiro</i> .....	<i>ausente</i>
<i>Denis Bergue Ferreira da Silva</i> .....	<i>sim</i>
<i>Eleazar Evangelista dos Santos</i> .....	<i>ausente</i>
<i>Francisco Pereira Brandão</i> .....	<i>sim</i>
<i>Jesuel Fernandes Fabiano</i> .....	<i>sim</i>
<i>Luiz Carlos da Silva Almeida</i> .....	<i>sim</i>

**DECISÃO:** Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos vereadores presentes o **Projeto de Resolução nº04/2016**, por ter alcançado o quorum Regimental exigido.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 23 de fevereiro de 2016, do Plenário “Elias Silva”.

  
**Willian de Souza Duarte**  
Presidente da C.M.M.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO N.º 01/2016.



**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do REGIN c/c art. 43, II, da LOM, faz saber que o Plenário aprova e Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a devolução de dois veículos: marca VW/Polo Sed. 1.6 , ano de fabricação 2008, modelo 2008, na cor cinza, chassi nº. 9BWJB09N18P052176 e VW/Polo Sed. 1.6 COMFORTLINE , ano de fabricação 2011, modelo 2012, na cor prata, chassi nº. 9BWDB49N5CP004578 ao Poder Executivo Municipal.

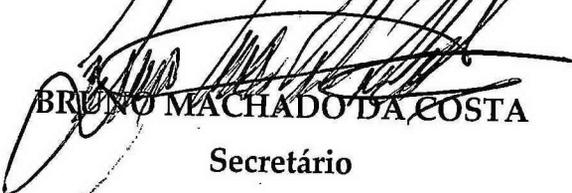
**ARTIGO 2.º** - Em decorrência da devolução de que trata esta Resolução, o Departamento de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal deverá promover a respectiva baixa dos patrimônios nº 613 e nº 843.

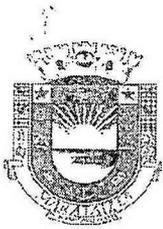
**ARTIGO 3.º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marataízes, em 25 de fevereiro de 2016.

  
**WILLIAN DE SOUZA DUARTE**  
Presidente

  
**ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

  
**BRUNO MACHADO DA COSTA**  
Secretário



# Câmara Municipal de Marataízes

FOLHA DE  
Nº 12  
C

OFICIO GAB/PRES. Nº 28/2016 Marataízes/ES, 03 de março de 2016.

**Ao Exmo. Senhor  
Jander Nunes Vidal  
Prefeito Municipal**



REQUERIMENTO

Nº 006914/2016

WILLIAN DE SOUZA DUARTE

OF Nº 28/2016

07/03/2016  
13:21:41

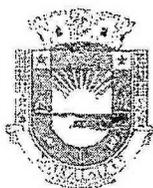
Chave de acesso consulta WEB  
121250229002016

Excelentíssimo Senhor,

Solicito a publicação no Diário Oficial do município a **Resolução nº 01/2016**, que "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", (em anexo) para produção de seus efeitos legais.

Atenciosamente,

**WILLIAN DE SOUZA DUARTE**  
Presidente da C.M.M.  
Biênio 2015/2016



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

**RESOLUÇÃO N.º 01/2016.**



**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do REGIM c/c art. 43, II, da LOM, faz saber que o Plenário aprova e Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a devolução de dois veículos: marca VW/Polo Sed. 1.6 , ano de fabricação 2008, modelo 2008, na cor cinza, chassi nº. 9BWJB09N18P052176 e VW/Polo Sed. 1.6 COMFORTLINE , ano de fabricação 2011, modelo 2012, na cor prata, chassi nº. 9BWDB49N5CP004578 ao Poder Executivo Municipal.

**ARTIGO 2.º** - Em decorrência da devolução de que trata esta Resolução, o Departamento de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal deverá promover a respectiva baixa dos patrimônios nº 613 e nº 843.

**ARTIGO 3.º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marataízes, em 25 de fevereiro de 2016.

**WILLIAN DE SOUZA DUARTE**  
Presidente

**ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

**BRUNO MACHADO DA COSTA**  
Secretário



# Câmara Municipal de Marataízes

Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

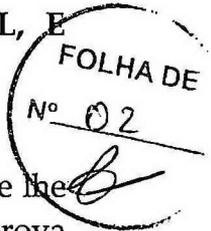
Protocolo nº 13143

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 04...../2016.

Data: 23 / 02 / 16

Protocolista: *[assinatura]*

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do REGIM c/c art. 43, II, da LOM, faz saber que o Plenário aprova e Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a devolução de dois veículos: marca VW/Polo Sed. 1.6 , ano de fabricação 2008, modelo 2008, na cor cinza, chassi nº. 9BWJB09N18P052176 e VW/Polo Sed. 1.6 COMFORTLINE , ano de fabricação 2011, modelo 2012, na cor prata, chassi nº. 9BWDB49N5CP004578 ao Poder Executivo Municipal.

**ARTIGO 2.º** - Em decorrência da devolução de que trata esta Resolução, o Departamento de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal deverá promover a respectiva baixa dos patrimônios nº 613 e nº 843.

**ARTIGO 3.º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marataízes, em 23 de fevereiro de 2016.

*[assinatura]*  
**WILLIAN DE SOUZA DUARTE**  
Presidente

*[assinatura]*  
**ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

*[assinatura]*  
**BRUNO MACHADO DA COSTA**  
Secretário